



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 047/2016 TOMADA DE PREÇOS 005/2016

**Tipo: Menor Preço - Regime de Execução: Empreitada Por Menor Preço Global.
Regido pela Lei nº 8.666/93**

Objeto:	Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil com vistas à execução de obras e serviços de engenharia destinados à reforma da estrutura metálica da cobertura de quadra poliesportiva no município de Carbonita-Mg conforme convenio SEGOV 1491000336/2016.
----------------	---

Data: 14/07/2016

Horário: 09:00 horas.

Local:

Prefeitura Municipal de Carbonita/MG
Praça Edgar Miranda, nº 202 – Centro – Cep: 39.665-000
Telefone: (38)3526-1222
E-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br

Presidente da CPL

Vanderléia Amaral Oliveira
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016

I - PREÂMBULO

1.1 - APRESENTAÇÃO

O Município de Carbonita/MG, com sede na Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, nesta cidade de Carbonita, inscrito no CNPJ nº 21.154.174/0001-89, neste ato legalmente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Marcos Josealdo Lemos, portador do CPF nº. 337.561.986-34, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 262 de 02 de janeiro de 2016, torna público que realizará Licitação na Modalidade de **Tomada de Preços**. Tipo: **menor preço, Empreitada por Preço Global**, para contratação de empresa especializada do ramo de construção civil com vistas à execução de obras e serviços de engenharia destinados à **reforma** de cobertura de quadra poliesportiva estrutura metálica no município de Carbonita-MG conforme convenio SEGOV 1491000336/2016.

1.2 - ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:

DIA: 14/07/2016

HORA: 09:00 horas.

LOCAL: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro, Carbonita-MG, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

1.3 - ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 “PROPOSTA”

DIA: logo aos a Habilitação

HORA: Após a reunião de habilitação.

LOCAL: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro, Carbonita-MG, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

II - DO OBJETO

2.1 - O presente Processo Licitatório tem por objeto Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil com vistas à execução de obras e serviços de engenharia destinados à reforma da estrutura metálica da cobertura de quadra poliesportiva no município de Carbonita-MG conforme convenio SEGOV 1491000336/2016.

2.2 - O valor estimado da obra será de **R\$143.709,84 (Cento e quarenta e três mil setecentos e nove reais e oitenta e quatro centavos)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

2.3 - A obra será executada de conformidade com as especificações técnicas e quantitativas constantes dos Projetos Básico/Executivo, anexos ao presente edital, os quais o integram, para todos os fins, como se nele estivessem escritos.

2.4 - Além das especificações e quantitativos constantes dos Projetos Básico/Executivo serão observadas as normas técnicas aplicáveis à espécie, notadamente as da Associação Brasileira de Normas Técnicas e as normas complementares expedidas pelo Município.

III - DA SUBORDINAÇÃO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

3.1 - DA SUBORDINAÇÃO

3.1.1 - A presente licitação, na modalidade legalmente denominada **TOMADA DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** reger-se-á pelas disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis da legislação vigentes, como, também, pelas condições fixadas neste instrumento convocatório.

3.2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.2.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes desta Licitação são os apropriados pelo Município em função de convenio SEGOV 1491000336/2016.

3.3 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.3.1 - As despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 536-09-01-01.27.812.0039.3054-4.4.9051.00

Ficha 537-09-01-01.27.812.0039.3054-4.4.9051.00

3.3.2 São partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I	Objeto
Anexo II	Modelo de Proposta
Anexo III	Cronograma Físico Financeiro
Anexo IV	Memorial Descritivo
Anexo V	Planilha Orçamentária
Anexo VI	Projeto Arquitetônico
Anexo VII	Atestado Visita Técnica
Anexo VIII	Carta de Credenciamento
Anexo IX	Declaração de Cumprimento do Art. 7º
Anexo X	Declaração de Responsabilidade
Anexo XI	Declaração de Capital Social
Anexo XII	Minuta de Contrato
Anexo XIII	Recibo de Edital
Anexo XIV	Modelo de Termo de Renuncia

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E A “PROPOSTA DE PREÇOS”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

4.1 - A “Documentação de Habilitação” e a “Proposta” serão apresentadas em envelopes distintos, lacrados, opacos, com menção à razão social ou nome fantasia do licitante e ao número de ordem do presente processo - **PAL Nº 047/2016 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016**.

4.2 - O envelope contendo os documentos do licitante, além dos dizeres acima, conterà a seguinte descrição: **“ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**.

4.3 - O envelope contendo a proposta do licitante, além dos dizeres referidos no item 4.1, conterà a seguinte descrição: **“ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS”**.

V - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta serão entregues à Comissão de Licitação **até as 09h00min do dia marcado para a abertura dos mesmos**.

5.2 - Somente serão considerados os envelopes apresentados nas condições e prazos estabelecidos neste edital.

5.3 - É vedada a participação de empresas em consórcio ou coligação de empresas.

VI - DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

6.1 - Somente poderá participar da licitação empresa que:

6.1.1 - Esteja devidamente cadastrada no Município de Carbonita ou que atenda às condições exigidas para o cadastramento **até as 16h00min do 3º (terceiro) dia anterior à data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação**.

6.1.2 - Tenha participado da visita técnica e atenda plenamente todos os requisitos fixados neste edital.

6.1.3 - Cujas atividade e objeto comercial sejam consentâneos ao objeto desta Tomada de Preços.

VII – DO CADASTRAMENTO

7.1 - Os interessados em participar da presente **TOMADA DE PREÇOS** deverão cadastrar-se na Prefeitura Municipal de Carbonita, **até as 16h00min do 3º (terceiro) dia anterior à data de recebimento das propostas, devendo apresentar os seguintes documentos:**

7.1.1 - Requerimento dirigido à Comissão de Cadastro e assinado pelo responsável legal, em caso de procurador, anexar documento comprobatório;

7.1.1.1 - Informar, ainda, a título de cadastro, fone/fax e endereço completo da empresa.

7.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei 8.666/93 e suas alterações)

7.1.2.1 - Cédula de Identidade e CPF dos Diretores;

7.1.2.2 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

7.1.2.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

7.1.2.3.1 Os documentos citados nos itens 7.1.2.2 e 7.1.2.3 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.6 - **Em se tratando de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão digital, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro da Empresa emitida no máximo ha 120 (cento e vinte) dias.**

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 da Lei 8.666/93 e suas alterações).

7.1.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.1.3.2 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2016, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2016.

7.1.3.3 - Prova de regularidade para com a fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.1.3.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

7.1.3.5 – Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – (Art. 30 da Lei 8.666/93 e suas alterações)

7.1.4.1 - Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (CREA/MG) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – (CAU/MG) e ainda visto dos mesmos, no caso de empresas não sediadas no Estado.

7.1.4.2 - Certificado de Registro e Quitação da Pessoa Física do responsável técnico emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (CREA/MG) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – (CAU/MG) e ainda visto dos mesmos, no caso de empresas não sediadas no Estado.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93 e suas alterações)

7.1.5.1 – Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa física com data de expedição limitada a **60 (sessenta) dias**.

8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei 8.666/93 e suas alterações):



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

8.1.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC).

8.1.1.2 - O licitante que apresentar o CRC, com toda a documentação solicitada com validade plena na data de abertura do envelope de habilitação e em conformidade com as exigências do edital, fica dispensado de apresentar os documentos exigidos nos itens **8.1.2** ao **8.3.1.2** e **8.4.2** a seguir.

8.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.3 - **Em se tratando de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro da Empresa, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006 emitidas a no máximo 120 (cento e vinte) dias.**

8.2 – **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 da Lei 8.666/93 e suas alterações):**

8.2.1- Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2016, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2016.

8.2.2.- Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

8.2.3 - Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede ou domicílio do licitante - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

8.2.4- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

8.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

8.3 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – (Art. 30 da Lei 8.666/93 e suas alterações)**

8.3.1 - Certificado de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (CREA/MG) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – (CAU/MG) e ainda visto dos mesmos, no caso de empresas não sediadas no Estado.

8.3.1.2 - Certificado de Registro e Quitação da Pessoa Física do responsável técnico emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (CREA/MG) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – (CAU/MG) e ainda visto dos mesmos, no caso de empresas não sediadas no Estado.

8.3.2 - Comprovação de aptidão do profissional indicado para ser o responsável técnico da Obra mediante apresentação de Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, específica(s) para a obra referido no(s) Atestado(s), comprovando que o(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

profissional(is) indicado(s) para ser(em) o(s) responsável(is) técnico(s) da obra, executou(aram) obras que contenham as seguinte parcela relevante:

a) Fabricação de estrutura metálica para cobertura de quadra poliesportiva ou de outra obra similar em tamanho e complexidade.

8.3.3 - Termo de Compromisso da empresa licitante, assinado, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável(is) técnico(s) indicados neste certame, de que este(s) últimos será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra.

8.3.4 - Cópia do Atestado de Visita Técnica, emitido pela Prefeitura Municipal de Carbonita, devidamente preenchido e assinado pelo representante credenciado pela Prefeitura Municipal, comprovando que o responsável técnico da licitante ou outra pessoa credenciada pela empresa, visitou o local da obra, conforme ANEXO VII, que integra este Edital.

8.3.4.1 - A visita técnica poderá ser realizada até o ultimo dia de cadastramento, devendo ser previamente agendada junto ao Setor de Obras do Município, pelo telefone (38) 9800-0297, oportunidade em que o engenheiro da Prefeitura, **Gustavo Henriques Ferreira CREA: 173141 LP**, acompanhará os interessados até o local da obra.

8.3.4.2- Nenhum responsável técnico ou pessoa credenciada poderá representar mais de uma licitante para fins da visita técnica.

8.3.5 - Prova de possuir em seu quadro dirigente ou de pessoal permanente, na data de entrega da proposta, profissional (is) de nível superior, responsável(eis) técnico(s) da licitante, detentor(es) de atestado(s) devidamente registrados na entidade profissional competente (CREA ou CAU) relativo(s) à execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

8.3.5.1 - A comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de Cópia da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, válida, emitida pelo CREA ou CAU, acompanhada de um dos documentos relacionados abaixo:

- a) Cópia da ficha de Registro de Empregados – RE; ou
- b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados; ou
- c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica; ou
- d) Cópia de Contrato com firmas reconhecidas de prestação de serviços.

8.3.5.2 – Todos os documentos referente ao **item 8.3**, discriminados no **sub - item 8.3.5.1**, devem ser apresentados autenticados em cartório com a autenticação original, não sendo possível receber documentos com cópia de autenticação. Se a autenticação não for original, deverá ser apresentado juntamente com a cópia, o documento original completo.

8.3.5.3 – A autenticação somente terá validade para fins desta licitação se tiver sido realizada no período máximo de 60 dias anterior a data da licitação.

8.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93 e suas alterações)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

8.4.1 - Declaração de Capital Social, conforme **ANEXO XI**

8.4.2- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com emissão de no máximo 60 (sessenta) dias, da data de abertura deste certame.

8.4.3 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.4.3.1 - As empresas recém constituídas que não completaram um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de constituição, assinado por profissional legalmente habilitado.

8.4.3.2 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, se encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, poderão ser atualizados segundo a variação do INPC/IBGE entre a data de encerramento do balanço e a data de apresentação da proposta.

8.4.4- Comprovação de boa situação financeira da Licitante, com apresentação do seguinte índice de liquidez: ILC (Índice de Liquidez Corrente) e ILG (Índice de Liquidez Geral) maior ou igual a 1,0 que serão obtidos pela aplicação da seguinte fórmula: $ILC = (AC/PC)$; $ILG = (AC+RLP) / (PC + ELP)$, ONDE: AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante; RLP = Realizável em Longo Prazo; ELP = Exigível em Longo Prazo.

8.5 DECLARAÇÕES DE CARÁTER GERAL

8.5.1 - Declaração de que a empresa responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, e de que possui todas as máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, conforme **ANEXO X**;

8.5.2 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme **ANEXO IX**.

8.6 - A Comissão poderá proceder à diligência quanto à autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados na licitação, conforme parágrafo 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93.

8.8 - A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o previsto neste edital inabilitará a proponente para a fase seguinte.

8.9 - Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os interessados desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para interposição de recurso, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

8.10 - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.11 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

IX - DA PROPOSTA

9.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope separado (**“ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO”**), em papel timbrado ou com o carimbo contendo a razão social e o CNPJ da empresa, endereço completo, e será datada e assinada pelo proponente ou pessoa devidamente habilitada para tal.

9.2 - Não se aceitarão as propostas enviadas via fax ou em envelopes abertos ou as propostas que não tenham observado as exigências deste ato convocatório.

9.3 - A apresentação de proposta ao referido processo implica na concordância com as normas estabelecidas no mesmo;

9.4 - A proposta de preço deve ser apresentada em uma única via, digitada, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da proponente, obrigatoriamente acompanhada, sob pena de desclassificação:

9.4.1 - da planilha de orçamento, com cotação de preços da licitante;

9.4.2 - cronograma físico financeiro básico.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.5. A proponente licitante vencedora do certame, no ato da assinatura do futuro contrato administrativo, deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da contratação, conforme estabelece o art. 56, § 2º da lei 8.66/93, que poderá ser feita numa das seguintes modalidades, a critério da licitante:

a) Em moeda corrente;

b) Seguro Garantia;

c) Títulos da Dívida Pública, conforme Lei Federal 2.997/56 e Lei Estadual 5.828/71;

d) Fiança Bancária, prestada por entidade financeira, com expressa renúncia pelo fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.5.1. A caução de garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor e do prazo contratual, devendo ser complementada pela contratada, quando da celebração de Termos Aditivos ao contrato original.

9.5.2 A caução de garantia de Contrato será devolvida 30 (trinta) dias após a emissão, pelo Município de Carbonita, do “Termo de Recebimento Definitivo de Obras / Serviços”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

9.5.3 As cauções, quando prestadas em moeda corrente, serão devolvidas corrigidas monetariamente.

9.5.4. A devolução da caução não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

9.5.7 A não apresentação da caução na forma prevista no item 9.5, ensejará a desclassificação do vencedor e a convocação do segundo colocado.

X - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 - No dia e hora fixados neste edital, reunir-se-ão os membros da Comissão de Licitação para a realização dos atos de abertura dos envelopes, habilitação e julgamento, facultado o acesso de todos os licitantes, pessoalmente ou por intermédio dos seus representantes devidamente credenciados.

10.1.1 - Primeiramente serão abertos os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. Antes da conferência dos documentos, o presidente da Comissão providenciará que os mesmos, bem como os envelopes, sejam rubricados por todos os presentes (membros da Comissão e licitantes ou seus representantes).

10.2 - De imediato serão inabilitadas as empresas que:

10.2.1- Deixarem de apresentar a documentação exigida neste edital;

10.2.2 - Apresentarem documentação incompleta ou rasurada;

10.2.3- Apresentarem cópia de documentos sem autenticação ou não os fizer acompanhar dos documentos originais.

10.3 - Imediatamente após a fase de habilitação, não havendo protesto por recurso, reduzida a termo a renúncia, serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS. Somente serão abertos os envelopes cujos licitantes tenham sido habilitados. Na hipótese de inabilitação, o Envelope Nº 2 – Proposta de Preço será devolvido intacto à empresa.

XI - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1 - Cabe à Comissão de Licitação julgar vencedora a proposta mais vantajosa para o Município, de acordo com o critério estabelecido.

11.2 - A Comissão considerará, para julgamento da proposta, o menor preço GLOBAL.

11.3 - Como critério de desempate, fica estabelecida a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.3.2 - Para efeito do disposto neste item, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

11.3.2.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.3.2.2 - não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.3.2.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas que não se enquadrem nas hipóteses acima, o desempate far-se-á nos termos no §2º, do art. 45, da Lei Federal Nº 8.666/93.

11.4 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

11.5 - Decorrido o prazo para o recurso administrativo, desde que não tenha havido recurso ou, se houver, após seu julgamento, a Comissão Permanente de Licitação convocará reunião para abertura dos envelopes das propostas comerciais.

11.6 - Será desclassificada a proposta de preços que:

11.6.1 - não se refira à integralidade do item cotado;

11.6.2 - contenha rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, ressalvas, correções, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;

11.6.3 - apresente preços simbólicos, superestimados, manifestamente inexequíveis, de valor zero ou incompatíveis com o preço de mercado acrescido dos respectivos encargos, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93;

11.6.4 - apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.

11.7 - Não serão admitidos cancelamentos de um ou mais itens da proposta, exceto nos seguintes casos:

11.7.1 - erro de cálculo, quando evidente;

11.7.2 - cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Comissão de Licitação a concluir que houve equívoco.

11.8 - Poderá a Comissão de Licitação, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas.

11.9 - A adjudicação do objeto ao vencedor será global.

11.10 - No julgamento das propostas a Comissão poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico das unidades solicitantes ou de profissionais especializados.

XII - DO PREÇO E DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

12.1 - O preço será apresentado em moeda corrente nacional, em valor numérico e por extenso. Divergindo o valor numérico do valor por extenso, prevalecerá o segundo.

12.2 - A Proposta incluirá todos os custos para a realização da obra.

12.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias. Havendo omissão ou divergência, prevalecerá o disposto neste ato convocatório.

XIII - DO INÍCIO DAS OBRAS, DO PRAZO DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

13.1 - Os serviços deverão ser executados conforme o memorial descritivo/especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos e demais normas constantes deste instrumento.

13.2 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de nota de empenho e contrato, observando-se as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, legislação vigente e na proposta vencedora.

13.3 - O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

13.4 - Comprovação e atualização da documentação e certidões na forma legal, das exigências declaradas e apresentadas neste edital.

13.5 - Poderá o contratante, a seu critério exigir o refazimento de qualquer parte da obra realizada pela contratada, sem qualquer ônus para o mesmo, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações pré-estabelecidas no termo de referencia e demais anexos ao Edital, além do recomendado pela fiscalização, nos termos do Art. 69 da Lei 8666/93 e as normas da Lei nº 8.078/90.

13.6 - Deverá, também, a CONTRATADA, manter Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho no canteiro de Obras, de acordo com a legislação pertinente e aprovação pela Administração Municipal.

13.7- Fica a CONTRATADA obrigada também a apresentar a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, referente aos trabalhadores que executaram a obra, bem como as fiscais e parafiscais.

13.8 – A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, sendo igualmente responsável pelo seguro de responsabilidade civil e danos contra terceiros.

13.9 – A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nos serviços contratados nos limites estabelecidos no § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.

13.10 – Os acréscimos ou supressões aludidos no item anterior somente se darão mediante justificativa manifesta expressamente pelo titular da Prefeitura Municipal de Carbonita.

13.11 – A empresa vencedora do certame garantirá a solidez e a segurança do trabalho realizado, bem como os materiais utilizados na obra pelo período de 05 (cinco) anos, a partir do recebimento da obra pelo setor competente desta prefeitura.

13.12- As obras serão iniciadas imediatamente após a emissão da ordem de Serviço, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta Tomada de Preços.

13.13- O prazo para conclusão da obra objeto da contratação será de **04 (quatro) meses**, contados da emissão da ordem do serviço.

13.14– O contrato terá a duração de **06 (seis) meses** contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entres as partes e devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1- Os pagamentos serão efetuados até o vigésimo dia após a protocolização da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, mediante liberação da medição da obra, conforme cronograma físico-financeiro, por parte do órgão fiscalizador competente.

14.2 - A critério do Órgão fiscalizador competente, as etapas de obras poderão sofrer compensações internas de serviços.

14.3 - O documento fiscal deverá ser emitido pelo contratado, mantendo-se a razão social e CNPJ contidos no contrato.

14.5 - Com base no § 1º do Art. 31 da Lei Nº 8.212/1991, fica ressalvado o direito regressivo da CONTRATANTE contra a executora do serviço e, ainda, admitida a retenção das obrigações previdenciárias decorrentes do presente contrato.

14.6 - O pagamento de cada parcela fica condicionado à apresentação de cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) da empresa e relatório de execução emitido pelo Setor de Engenharia, mediante verificação “in loco”.

14.7 - O pagamento da última parcela está condicionado à apresentação da CND - INSS da obra e CRF/FGTS.

XV - DO REAJUSTE, DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

15.1 – DO REAJUSTE

15.1.1 - O valor do contrato será irremediável, mas será permitido o realinhamento de preço, após comprovação da majoração de um determinado item em nível nacional ou regional; para tanto, será necessário apresentação dos seguintes comprovantes:

15.1.1.1 - Apresentação de Notas Fiscais de compras por parte do contratado referente ao seu distribuidor, tanto da NF da época do início do contrato, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;

15.1.1.2 - Apresentação de revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;

15.1.1.3 - Apresentação de planilha de custos compreendendo o valor de cada produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

15.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

15.2.1 - A Adjudicatária será também responsável, na forma do contrato de obra e serviços, pela qualidade da obra e serviços executados e dos materiais empregados em conformidade com as especificações do projeto, com as normas da associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, com o estabelecido no caderno de encargos da DEOP e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Engenheiro do Município. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do serviço e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

na substituição dos materiais recusados, sem ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.2.2 – Manter o engenheiro da empresa responsável pela obra à disposição durante a execução de toda a obra;

15.3 – Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o Município e contratada serão feitos por escrito e/ou registrados no Diário de Obras, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais;

15.4 – Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, ao Município a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação, devendo estar devidamente formalizado no livro de obras.

15.4.1 – findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observando o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

XVI - DAS PENALIDADES

16.1. – Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na lei federal 8666/93, arts. 81 e 86 a 88.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a Administração Municipal, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, será punida com as seguintes penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa:

16.1.1 – Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

16.1.2 – Multa, nas seguintes condições:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) **20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento da obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;**

16.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

16.1.4 – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

16.2 – Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 16.1.2 a 16.1.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Secretaria Municipal de Obras.

16.3 - As sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no subitem 16.1.2, assegurado o direito de defesa previa do interessado o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4 - A aplicação de sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da Administração Municipal ou, nos termos da lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos do inciso III do art. 109, da Lei federal nº 8666/93.

16.5 - Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária/contratada a ampla defesa.

16.4 - As multas lançadas pelo Município, com base nos itens acima, serão deduzidas diretamente dos créditos que tiver em razão da presente licitação.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A empresa licitante que tiver dúvida na interpretação dos termos deste edital poderá consultar a respeito o Município de Carbonita. Somente serão respondidas as consultas formalizadas, por escrito, encaminhadas até 03 (três) dias úteis antes da data de entrega da documentação.

17.2 - A abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial realizar-se-á em sessão pública.

17.3 - Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de habilitação e julgamento, em nome da empresa licitante, seu dirigente, preposto ou procurador, credenciado através de documento entregue, no ato, à comissão de Licitação.

17.4 - O Município de Carbonita se reserva o direito de e sem que caiba, em qualquer dos casos, à licitante interessada, direito de indenização.

17.5 - O protocolamento de proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, na aceitação integral e irretratável dos termos do edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais aplicáveis.

17.6 - O objeto da licitação poderá sofrer alterações, acréscimos ou decréscimos, por decisão unilateral do Município.

17.7- O regime jurídico do futuro contrato reserva ao Município de Carbonita a prerrogativa de:

17.8 - Modificá-lo unilateralmente;

17.9 - Rescindi-lo unilateralmente, na forma da lei;

17.10 - Fiscalizar a sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

17.11 - A contratada se obriga a manter, por todo tempo da execução contratual, as condições de habilitação dos profissionais e a regularidade da empresa perante os órgãos públicos.

17.12 - As demais condições de contratação estão fixadas no Anexo XII - Minuta de Contrato, que integra o presente Edital, para todos os fins, como se nele estivesse escrito.

17.13 - Das decisões na presente Tomada de Preços poderão ser interpostos Recursos Administrativos nos prazos e forma prevista no artigo 109 da lei 8.666/93.

17.14 - Maiores esclarecimentos serão prestados no Departamento de Materiais e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, por escrito, por intermédio da Presidente da Comissão ou através do telefone 0xx38-3526-1222, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

17.15 - O licitante poderá adquirir o edital de licitações ao custo de R\$ 30,00 (trinta reais) cópia impressa ou gratuitamente por meio eletrônico, cujo pagamento deverá ser recolhido na Tesouraria Municipal, conforme regulamento específico.

17.16 - Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da Prefeitura Municipal de Carbonita- MG.

Carbonita 27 de junho de 2016.

Vanderléia Amaral Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

ANEXO I – OBJETO

Contratação de empresa especializada do ramo de construção civil com vistas à execução de obras e serviços de engenharia destinados à reforma de cobertura de quadra poliesportiva estrutura metálica no município de Carbonita-Mg conforme convenio SEGOV 1491000336/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)	
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2016 - PROCESSO Nº.047/2016	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome Signatário(Para Assinatura Contrato	Do do
CPF do signatário	

01	Contratação de empresa especializada do ramo de construção civil com vistas à execução de obras e serviços de engenharia destinados à reforma de cobertura de quadra poliesportiva estrutura metálica no município de Carbonita-Mg conforme convenio SEGOV 1491000336/2016. Conforme descrito no edital e projetos anexados ao edital do P.A. L 047/2016 – TP 05/2016 , o valor da proposta incluído o BDI é de R\$ _____ (_____). Segue em anexo a planilha orçamentária com o detalhamento da proposta financeira.
-----------	--

Prazo de validade da Proposta	60 dias.
-------------------------------	----------

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO BÁSICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

ANEXO VI – PROJETO ARQUITETONICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

ANEXO VII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

O Município de Carbonita, pessoa jurídica de direito interno, por intermédio de seu engenheiro civil **Gustavo Henriques Ferreira** CREA:173141LP , **ATESTA**, para o fim de habilitação no Processo Administrativo de Licitação n.º 047/2016 – Tomada de Preço n.º 005/2016, que o (a) Sr. (a) _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, carteira de identidade, CPF, endereço) responsável técnico da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na cidade de _____, na _____, n.º _____, realizou a visita técnica exigida pelo edital do certame, no dia __/__/__.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Local e Data : _____.

Gustavo Henriques Ferreira
Engenheiro CREA: 173141 LP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

ANEXO VIII – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita

Referência: Tomada de Preços 005/2016

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços 005/2016, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

1) Reconhecer firma(s)

2) Anexar cópia da carteira de Identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita

Referência: Tomada de Preços 005/2016

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital da Tomada de Preços 005/2016 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita

Referência: Tomada de Preços 005/2016

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços 005/2016, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR**, sob as penas cabíveis, que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, e de que possui todas as máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita

Referência: Tomada de Preços 005/2016

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital da Tomada de Preços 005/2016, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR**, em cumprimento do disposto nos parágrafos 2º e 3º do Art. 31 da Lei 8666/93, que o capital social da empresa seja pelo menos igual a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

A empresa está ciente de que caso a informação acima não seja confirmada quando da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, terá a sua proposta desclassificada da licitação.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

ANEXO XII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE CARBONITA, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

O Município de Carbonita/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Carbonita/MG, na Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 21.154.174/0001-89, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **Sr. Marcos Josealdo Lemos**, portador do CPF nº. 337.561.986-34, residente neste município.

1.2 - DA CONTRATADA

A Empresa _____ sediada à Av./Rua _____, N.º____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada legalmente por _____, brasileiro, estado civil: _____, profissão: _____, residente e domiciliado em _____, portador da CI N.º _____, inscrito no CPF sob o N.º _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do **Processo Administrativo Licitatório Nº 047/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016**, regido pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Processo Licitatório tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de construção civil com vistas à execução de obras e serviços de engenharia destinados à **reforma** de cobertura de quadra poliesportiva estrutura metálica no município de Carbonita-Mg conforme convenio SEGOV 1491000336/2016.

2.2 – Cumprirá a contratada o contido na proposta e na planilha orçamentária apresentada na licitação, que fica fazendo parte integrante desse contrato.

2.3 - As instruções contidas no edital, no que não conflitarem com o contrato, passam a fazer parte integrante do instrumento contratual independentemente de transcrições.

CLAUSULA III – DO PRAZO – DO VALOR – DAS FORMAS DE PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DO SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

3.1.1 - O prazo para conclusão da obra objeto da contratação será de 04 (quatro) meses, contados da emissão da ordem do serviço.

3.1.2 - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entres as partes.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ (_____).

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até **20 dias** da protocolização da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, mediante liberação da etapa da obra e/ou serviço, conforme cronograma físico-financeiro, por parte do órgão fiscalizador competente.

3.3.2 - A critério do Órgão fiscalizador competente, as etapas de obras poderão sofrer compensações internas de serviços.

3.3.3 - O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

3.3.4 - Com base no § 1º do Art. 31 da Lei Nº 8.212/1991, fica ressalvado o direito regressivo da CONTRATANTE contra a Executora do serviço e, ainda, admitida a retenção das obrigações previdenciárias decorrentes do presente Contrato.

3.3.5 - O pagamento de cada parcela fica condicionado à apresentação de cópia da **GFIP** (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) da empresa e relatório de execução emitido pelo Setor de Engenharia, mediante verificação “in loco”.

3.3.6 - O pagamento da última parcela está condicionado à apresentação da **CND - INSS** da obra e **CRF/FGTS**.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa resultante do processo ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 536-09-01-01.27.812.0039.3054-4.4.9051.00

Ficha 537-09-01-01.27.812.0039.3054-4.4.9051.00

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos responsável pela execução/fiscalização da obra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a “ordem de serviço inicial”, sob pena de rescisão contratual:

5.1.1 - Cronograma físico – financeiro que apresente etapas/atividades detalhadas de 07 (sete) em 07 (sete) dias, com seus respectivos percentuais físicos em concordância, com o cronograma da proposta, discriminando também as seguintes atividades;

5.1.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, no CREA ou no CAU;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

5.1.3 Nenhum serviço será realizado sem cobertura de “ordem de serviço” previamente emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA. A contratada deverá atender, no prazo máximo de 05 dias, as ordens recebidas para mobilização de pessoal e equipamento.

5.2 - Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;

5.3 - Assegurar durante a execução dos serviços e obras, a proteção e conservação dos mesmos;

5.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

5.5 - Permitir e facilitar, à Fiscalização ou supervisão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

5.6 - Providenciar as placas do serviço, **conforme modelo apresentado em anexo ao edital**, com seus dados indicativos, conforme orientação da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

5.7 - Obedecer integralmente o plano de segurança, conforme as Normas de Segurança do Trabalho;

5.8 - Participar à fiscalização ou Supervisão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos a ocorrência de quaisquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra e do serviço, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

5.9 - Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou editados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

5.10 - Manter atualizado o “Diário de Obras”, nele registrado todas as ocorrências que afetam o prazo de execução, ou orçamento dos serviços;

5.11 - Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e postura municipal sobre a execução de serviços em locais públicos;

5.12 - Manter à frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta, ou a que venha ser aprovada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos na exigência de indicação, sempre liderada por engenheiro qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos resolver problemas referente as obras em execução;

5.13 - Manter, em bom estado, todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualificação e às especificações técnicas.

5.14 - Responsabilizar-se pela prestação de todos os serviços especificados no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

5.15 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal da sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.16 - Cumprimento integralmente todas as normas relativas à proteção ambiental, sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrente de sua inobservância.

5.17 - Manter todos os prepostos e empregados identificados sendo obrigatório o uso de equipamentos de segurança tais como botas, capacetes, luvas, caso necessários, obedecendo-se a legislação vigente quanto a EPI's, proteção pessoal e a terceiros.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Fazer as medições das etapas concluídas da obra para fins de pagamento, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

6.2 - Efetuar pagamento ao Contratado no prazo fixado neste contrato, após as entrega das medições e da Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos materiais objeto deste contrato poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

7.2 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por seu secretário ou por pessoa indicada para este fim, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato e expedir as normas de serviços.

8.2 - **A fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, poderá exigir da contratada, por escrito, a substituição de qualquer empregado cuja conduta considere inconveniente.**

8.3 - A fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA** poderá determinar à contratada o reforço de equipamento ou substituição da unidade, caso venha constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar o andamento previsto aos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

8.4 - Após o término das obras, objeto do edital será expedida pela Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos, o termo de recebimento Provisório da obra, emitido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado. Após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto da data do recebimento provisório, será expedido o termo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na lei federal 8666/93, arts. 81 e 86 a 88.

9.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a Administração Municipal, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, será punida com as seguintes penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa:

9.2.1 – Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

9.2.2 – Multa, nas seguintes condições:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) **20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;**

9.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

9.2.4 – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

9.3 – **Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 9.1.2 a 9.1.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentados e o encaminhará à Secretaria Municipal de Obras.**

9.4 - **As sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.3, 9.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no subitem 9.2.2, assegurado o direito de defesa previa do interessado o prazo de 05 (cinco) dias úteis.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

9.5 - A aplicação de sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da Administração Municipal ou, nos termos da lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos do inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8666/93.

9.6 - Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária/contratada a ampla defesa.

9.7 - As multas lançadas pelo Município, com base nos itens acima, serão deduzidas diretamente dos créditos que tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

10.3 - Ocorrendo a rescisão, à Contratado caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itamarandiba para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Carbonita, ___ de _____ de 2016.

Marcos Joseraldo Lemos

Prefeito Municipal

NOME

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____

ANEXO XIII - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ TELEFONE: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Carbonita/MG e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carbonita, por meio do fax: 0xx38-3526-1222 e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado a Comissão juntamente com o seu credenciamento.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

_____, ____ de _____ de 2016

ANEXO XIV – TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

- **DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO**

Nos termos do art. 109, da lei licitações e contratos administrativos – lei federal nº 8.666/93, declaro que desisto expressamente da interposição de recursos contra a fase de habilitação/proposta do processo licitatório nº 047/2016, modalidade Tomada de Preços nº 005/2016 referente à contratação de empresa especializada do ramo de construção civil com vistas à execução de obras e serviços de engenharia destinados à **reforma** de cobertura de quadra poliesportiva estrutura metálica no município de Carbonita-Mg conforme convenio SEGOV 1491000336/2016. Da qual faço parte, por concordar com os procedimentos administrativos praticados pela Comissão Permanente de Licitações – CPL.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2016

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa